



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA



PROJETO DE LEI Nº 215/2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À PRÁTICA DE CAMINHADA E
CORRIDA DE RUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS.**

AUTOR: LÉO MÁRCIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Institui o Programa de Incentivo às Práticas de Caminhada e Corrida de Rua no âmbito do município de Parauapebas.

Art. 2º As ações de incentivo à prática de caminhada e corrida de rua terão por objetivo:

I – promover a saúde e o bem-estar físico e mental e a inclusão social por meio do esporte;

II – instalação, nos espaços públicos mais utilizados para a prática de caminhada e corrida de rua, de placas com instruções de alongamento, vestimenta, bebedouro e distância percorrida nos percursos;

III – incentivo ao desenvolvimento de provas de corridas de rua e caminhada, mediante a agilização dos procedimentos burocráticos e o apoio de todos os setores públicos envolvidos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA



IV – adoção de programas de cooperação entre os órgãos de segurança pública e os organizadores de eventos de corrida, visando garantir a segurança dos participantes e a fluidez do trânsito;

Art. 3º A Secretaria de Esporte e Lazer – Semel, fica autorizada a criar o calendário municipal de corrida de rua, o qual deverá ser amplamente divulgado.

Parágrafo único. O calendário municipal de corrida de rua deverá ser montado com o apoio dos organizadores de eventos e equipes de corrida de rua locais.

Art. 4º Concessão de isenção ou redução de impostos, taxas e contribuições sociais a empresas que patrocinarem eventos de corrida de rua de caráter social, sem fins lucrativos;

Art. 5º. O Chefe do Executivo está autorizado a instituir benefícios fiscais para compensar tais medidas

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA



JUSTIFICATIVA

A prática de caminhada e corrida de rua tem se consolidado como as atividades físicas mais populares e acessíveis no Brasil, sendo amplamente adotada por pessoas de diferentes idades, gêneros e classes sociais.

E em nossa cidade não é diferente, Parauapebas consolidou-se como referência no esporte paraense ao se tornar o município que mais promoveu corridas de rua em todo o Estado do Pará. Com um calendário robusto e diversificado, foram realizadas aproximadamente 70 provas ao longo do ano, envolvendo atletas profissionais, amadores e a comunidade em geral, com corridas de em média 1.000 pessoas por evento.

Diante desse cenário, é imprescindível que o Município assuma um papel ativo na promoção da corrida de rua como política pública de saúde, lazer e inclusão social. A criação de uma **Política Municipal de Incentivo à Prática de Corridas de Rua** tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para fomentar esse esporte, assegurando espaços seguros, programas de incentivo à participação popular e apoio à realização de eventos esportivos.

Além do mais, os benefícios de tal iniciativa são amplos e abrangem diferentes dimensões. No âmbito da saúde pública, a corrida de rua é reconhecida como uma forma eficaz de prevenção de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e obesidade, contribuindo ainda para a redução de custos no sistema de saúde municipal. Além disso, a prática regular de atividades físicas está diretamente associada à melhoria da saúde mental, combatendo problemas como ansiedade e depressão.

No campo social, as corridas de rua fortalecem o senso de comunidade, estimulam a convivência entre diferentes grupos populacionais e incentivam a ocupação saudável dos espaços públicos. Já do ponto de vista econômico, eventos esportivos organizados podem atrair turistas, movimentar o comércio local.

implementação dessa política representa, portanto, o compromisso do Poder Público com a qualidade de vida da população, alinhando-se aos **Objetivos de**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA



Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial ao ODS 3, que trata da promoção da saúde e do bem-estar para todos (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/3>).

Assim, diante dos inúmeros benefícios que a corrida de rua pode proporcionar tanto à população quanto ao desenvolvimento do município, apresento este Projeto de Lei como um instrumento essencial para a criação de uma política pública que incentive e fortaleça essa prática esportiva em nossa cidade. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, visando ao bem-estar coletivo e ao progresso social.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 30 de setembro de 2025.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Vereador/SD